

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE ATOS DE NATUREZA ILÍCITA	Nº documento	PPDANI 1.0
		Última atualização	31/01/2021
		Responsável	Compliance

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVO

Os dispositivos contidos na Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita (“Política Anticorrupção”) da Sitiz visa assegurar que todos Colaboradores (próprios ou terceiros) compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas.

2. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

A política se aplica a todos os Colaboradores (próprios ou terceiros) e seu conhecimento e cumprimento são obrigatórios. Abrange os atos realizados pelos Colaboradores em nome da Sitiz e em atos realizados em nome de terceiros (clientes, parceiros ou stakeholders).

3. A POLÍTICA

Foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando à:

- Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13) e seu Decreto nº 8.420/15;
- Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11);
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92) e suas regulamentações,
- Foreign Corrupt Practices Act dos EUA (FCPA);
- Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”);
- Pacto Global das Nações Unidas; e
- Outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção aplicáveis.

4. TOLERÂNCIA ZERO

A Sitiz proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com empresas privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

5. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E FORNECEDORES

Todos os Colaboradores que atuam em nome da Sitiz estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para Agentes Públicos e Fornecedores,

no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Sitiz ou próprio.

Nenhum Colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina e/ou de praticar qualquer conduta ilegal ou antiética.

6. PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO (REFEIÇÕES E AFINS)

É proibido aos Colaboradores oferecer, pedir ou aceitar, de pessoas que negociam e/ou buscam negociar com a Sitiz, Presentes, Brindes e Entretenimento, que inclui, mas não se limita a, descontos, empréstimos, dinheiro, vales, vouchers, garantias, favores, vantagens, patrocínios, viagens, refeições, despesas ou outras cortesias comerciais, que ultrapassem o valor de R\$200,00 (duzentos reais), para benefício próprio e/ou de terceiros e/ou em situações que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação aos Colaboradores da Sitiz em relação à formalização do referido negócio.

7. CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS

A Sitiz não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, sendo vedadas doações a campanhas eleitorais.

A contribuição é permitida para os Colaboradores pessoas físicas seguindo as regras e limites da legislação eleitoral brasileira do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

8. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Qualquer violação às normas e/ou orientações desta Política Anticorrupção e da legislação resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, dispensa do colaborador por justa causa e/ou rescisão contratual imediata, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, e tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização do agente e ressarcimento de todo e qualquer dano que possa ser causado. A decisão a respeito da definição da pena a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto será emitida pela Diretoria Executiva da Sitiz, a seu exclusivo critério, levando em consideração a gravidade da falta, a extensão do dano causado e o histórico profissional e disciplinar do colaborador. Eventual atribuição de responsabilidade pessoal do colaborador não restringirá o direito de regresso que se reserva a Sitiz em caso de eventual dano causado à empresa.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Até a data desta versão (05/02/2021) o canal oficial de comunicação e denúncia é a Diretoria Executiva representada pelo sócio Rodolpho Rocha Ruiz (rodolpho@sitiz.com.br).

Esta Política será atualizada em breve com o novo canal de denúncia terceirizado e independente.